C/2025/3449

20.6.2025

Comunicação da Comissão sobre as isenções utilizadas pela Espanha nos termos do artigo 2.º, n.º 4, do Regulamento (UE) 2023/1805 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à utilização de combustíveis renováveis e hipocarbónicos nos transportes marítimos

(C/2025/3449)

A publicação das isenções a que se refere o artigo 2.º do Regulamento (UE) 2023/1805 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de setembro de 2023, relativo à utilização de combustíveis renováveis e hipocarbónicos nos transportes marítimos (Regulamento FuelEU Transportes Marítimos) ([1]) baseia-se nas notificações transmitidas pelos Estados-Membros à Comissão em conformidade com o procedimento estabelecido nesse artigo.

A Espanha notificou à Comissão a sua decisão de fazer uso das isenções previstas no artigo 2.º, n.º 4, do Regulamento (UE) 2023/1805, aplicando-as aos portos enumerados no seguinte quadro. Este quadro atualiza e substitui o quadro incluído na Comunicação C/2025/356 ([2]), que enumera as isenções notificadas anteriormente pela Espanha nos termos do artigo 2.º, n.º 4.

NOME DOS PORTOS
Arrecife
Puerto del Rosario
La Hondura
Las Palmas
Salinetas
Arinaga
Santa Cruz de Tenerife
Granadilla (including La Tejita)
Los Cristianos
San Sebastián de la Gomera
Santa Cruz de la Palma
Puerto de La Estaca
Puerto de La Restinga
Puerto de Corralejo
Puerto de Morro Jable
Puerto del Gran Tarajal
Puerto de Las Nieves
Puerto de Arguineguín
Puerto de Santa Águeda
Puerto de Playa Santiago
Puerto Valle Gran Rey (Vueltas)
Puerto de Órzola
Puerto de Caleta del Sebo
Puerto del Carmen
Puerto de Playa Blanca
Puerto de Tazacorte
Puerto de Garachico
Puerto Playa San Juan
Puerto de Las Galletas

([1]) JO L 234 de 22.9.2023, p. 48, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2023/1805/oj.
([2]) JO C, C/2025/356, 13.1.2025, ELI: http://data.europa.eu/eli/C/2025/356/oj.